

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Do Sr. GILSON DANIEL)

Reconhece a criação legalizada de passeriformes como atividade lícita de relevante interesse cultural, ambiental e social e institui o Dia Nacional dos Criadores Preservacionistas de Passeriformes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo reconhecer a criação legalizada de passeriformes como atividade lícita de relevante interesse cultural, ambiental e social e instituir o Dia Nacional dos Criadores Preservacionistas de Passeriformes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, são considerados Criadores Preservacionistas de Passeriformes aqueles que exercem a criação de aves da ordem passeriformes em conformidade com a legislação ambiental e com as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º A criação legalizada de passeriformes constitui atividade lícita de relevante interesse cultural, social e ambiental, exercida por criadores devidamente autorizados, subordinada às normas de proteção à fauna e ao meio ambiente.

Art. 4º A criação legalizada de passeriformes não se confunde com práticas ilegais de captura, comércio ou maus-tratos de animais silvestres, que permanecem sujeitas às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Art. 5º Fica instituído o 'Dia Nacional dos Criadores Preservacionistas de Passeriformes', a ser comemorado, anualmente, em 10 de novembro.



Art. 6º No âmbito de suas competências, o poder público poderá, em caráter educativo e institucional, por ocasião da data comemorativa:

I – promover ações de conscientização ambiental e valorização da criação legalizada de passeriformes;

II – incentivar a diferenciação clara entre a criação legalizada e o tráfico de animais silvestres;

III – estimular iniciativas de educação ambiental, regularização e boas práticas relacionadas à atividade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade promover o reconhecimento jurídico e institucional da criação legalizada de aves silvestres como atividade lícita, socialmente relevante e ambientalmente regulada, exercida em conformidade com as normas técnicas vigentes, diferenciando-a de forma expressa das práticas ilegais de captura, tráfico e criação irregular, bem como reforçando a segurança jurídica dos criadores devidamente autorizados, sem interferir nos instrumentos técnicos e nos mecanismos de controle ambiental.

Desde o período da colonização, as aves sempre estiveram presentes no cotidiano de parcela significativa das famílias brasileiras. O apreço pelo canto, pelas cores e pelo comportamento desses animais consolidou-se como elemento cultural transmitido ao longo de gerações, integrando a identidade e a memória social de diferentes regiões do País.

A legislação ambiental brasileira, orientada pela proteção da fauna silvestre, veda corretamente a retirada de aves da natureza, salvo exceções legais, permitindo, contudo, a convivência responsável por meio de espécimes nascidos em criadouros devidamente autorizados, submetidos a controles rigorosos de identificação, rastreabilidade e fiscalização.



Diversos fatores — como o desmatamento, o uso inadequado de agrotóxicos, a urbanização acelerada e o desequilíbrio ecológico — vêm impactando negativamente a biodiversidade brasileira, reduzindo populações naturais de aves e impondo desafios crescentes à conservação das espécies.

Nesse contexto, a criação legalizada de passeriformes, exercida de forma regulamentada e fiscalizada, desempenha papel relevante ao permitir que a sociedade tenha acesso a aves nascidas em criatórios autorizados, devidamente anilhadas, identificadas geneticamente e registradas em sistemas oficiais, contribuindo para a redução da pressão sobre as populações silvestres.

Os Criadores Preservacionistas de Passeriformes atuam, assim, como aliados do Estado no combate ao tráfico de animais silvestres, na preservação da diversidade genética, na promoção da educação ambiental e no fortalecimento de cadeias produtivas legais, gerando emprego, renda e oportunidades econômicas, especialmente no interior do País.

A instituição do Dia Nacional dos Criadores Preservacionistas de Passeriformes possui caráter meramente comemorativo, educativo e simbólico, não criando direitos, obrigações ou exceções à legislação ambiental vigente. Seu objetivo é valorizar a atividade lícita, estimular a regularização, promover a conscientização ambiental e reforçar o compromisso coletivo com a preservação da fauna silvestre brasileira.

Diante do exposto, entende-se que a iniciativa é oportuna, adequada e compatível com o ordenamento jurídico, merecendo o apoio dos nobres Parlamentares.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado GILSON DANIEL

